



**LEI N° 4.117, de
22 de dezembro de 2008**

Proc. 2337/2008
Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a subseqüente legislatura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2009-2012, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Art. 4º O subsídio mensal do Secretário Municipal a partir de 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Art. 5º Os subsídios estabelecidos por esta Lei poderão ser atualizados nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2008.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.